



FERRAZ LANÇA SEGUNDA EDIÇÃO DO “CULTURA VAI AO MERCADO”

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, promoverá a segunda edição do “Cultura Vai ao Mercado”, forma criativa de levar entretenimento e oficinas ao cotidiano das pessoas. A data será definida nos próximos dias, bem como os locais contemplados.

Na edição passada (2021), o projeto reuniu mais de mil pessoas que puderam realizar atividades de artesanato, apresentações culturais, entretenimento, espaço kids, dentre outros. Vale salientar que a população amplia a experiência cultural com a ida ao supermercado.

A titular da pasta, Ana Rosa Augusto Rodrigues, comenta sobre a relevância do projeto. “Após inúmeros pedidos, estamos ampliando e incrementando as atividades ofertadas do ‘Cultura Vai ao Mercado’ para atender melhor todos os que querem vivenciar uma experiência cultural, durante os seus afazeres. Em breve divulgaremos as datas e locais ofertados, uma vez que as atividades são itinerantes”, disse a secretária.

Mais informações, basta entrar em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo pelo número 4677-7238.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7818

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 4674-7869

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7852

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeita: Priscila Gambale

Vice-prefeito: Daniel Balke

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes - MTB/SP nº 26.802

Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município

2023

UFM R\$127,04

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar:

190

Guarda Civil Municipal:

153 ou (11) 4677-3112

Samu:

192

Bombeiros:

193

Trânsito:

(11) 4674-4000

Ouvidoria:

(11) 4674-7839

Fundo Social:

4678-4018

Defesa Civil:

(11) 4676-7627 ou (11) 95310-2217

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL):

0800 591 0459

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

 @prefeituraferrazdevasconcelos
 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO Nº 03
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PÓS RECURSO
DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES – PÓS RECURSO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o **Comunicado de Homologação das Inscrições – Pós-Recurso e Deferimento e Indeferimento das Inscrições – Pós Recurso**, do **Concurso Público – Edital nº 04/2023**.

INFORMA, que os recursos interpostos foram considerados deferidos, conforme relação abaixo:

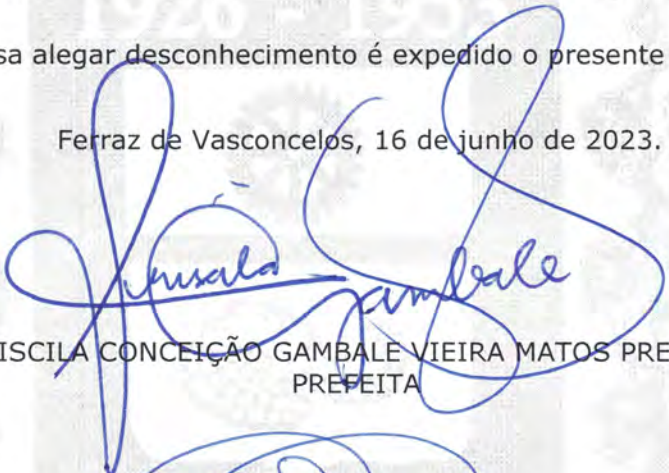
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO	DOCUMENTO	ATENDIMENTO DEFERIDO
ALVARO DE JESUS CARRENHO	MERENDEIRA	279*****	PROVA AMPLIADA - FONTE 20; AUXÍLIO LECTOR/TRANSCORITOR; SALA EM SEPARADO
MICAELLY GABRIELLY DA SILVA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	549*****	PROVA AMPLIADA - FONTE 20.

Informa, ainda, que os demais recursos interpostos contra a Homologação das Inscrições e Deferimento e Indeferimento das Inscrições foram analisados e julgados improcedente.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no **Edital nº 04/2023**, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Comunicado.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de junho de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS PREFEITA
PREFEITA


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2023

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recurso oriundo da Emenda Parlamentar para custeio - SIGTV – Nº 20233717000, Fundo a Fundo, direcionado a APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ferraz de Vasconcelos, CMAS FV no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº2.169, de 30 de setembro de 1996 e em conformidade com a reunião extraordinária no dia 15 de junho de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a destinação de recurso oriundo da Emenda Parlamentar para custeio - SIGTV – Nº 20233717000, Fundo a Fundo, direcionado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ferraz de Vasconcelos no valor de R\$100.000,00.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de junho de 2023

LABOR OMNIA VINCIT

Rodrigo de Freitas Siqueira

Rodrigo de Freitas Siqueira
Presidente do CMAS

EDITAL Nº 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7356/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS.

Supervisão de Assistência Social: CRAS/CREAS.

Área de Abrangência: Território do município de Ferraz de Vasconcelos/SP

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS - SCFVI

Quantidade de Equipamento/Serviço

CRAS de referência da região: CRAS Centro

Quantidade de núcleos a implantar: 01

Bairros de referência para a instalação: Centro, Chácara Descansolândia, Chácara Servidone, Chácara triângulo, Chacara Guaió Jardim Castelo, Jardim do Sol, Jardim Ferrazense, Jardim Gothard, Jardim Igaratá / Jardim Juliana, Jardim Lelillo, Jardim Metrôpolis, Jardim Nove de Julho, Jardim San Giovanni, Jardim Santa Isabel, jardim São Benedito, Jardim São Carlos, Jardim Sara/ Jardim Saúde, Jardim Selma Helena, Jardim Seminário, Jardim Sol Nascente, Jardim Vasconcelos, Jardim Viviane / Jardim Alexandre, Jardim Arakaki, Jardim Cambiri, Jardim das Flores, Jardim do Papai, Jardim Elisabete / Jardim Espinha, Jardim Garlimbert, Jardim Maria Cecília, Jardim Santa Catarina, Jardim Santiago, Jardim São José / Jardim Valentim, Jardim Yone, Parque São Judas Tadeu, Parque Imperial, Romanópolis, Sítio Paredão, Sítio Sebastião Soares, Vila Bianchi / Vila Correa, Vila Cristina, Vila Nova / Vila São Paulo, Vila São Sebastião, Vila Godinho/ Vista Verde.

CRAS de referência da região: CRAS Vila Margarida

Quantidade de núcleos a implantar: 01

Bairros de referência para a instalação: Bairro do Rosário, Chácara Laguna, Cidade Kemel, Itajuíbe, Jardim Amalfi, Jardim Bataglia, Jardim Barão, Jardim Barroso, Jardim Débora, Jardim Freire, Jardim Hernandes, Jardim Loanda, Jardim Luiz Mauro, Jardim Malda, Jardim Mercedes, Jardim Nossa Senhora do Caminho, Jardim Planalto, Jardim São Fernando, Jardim São João, Jardim São Lázaro, Jardim São Miguel, Jardim Soeiro, Jardim Temporim, Jardim Triângulo, Núcleo Itaim, Vila Arbame, Vila Margarida, Vila Jurema.

ITEM ASSUNTO

I. Preâmbulo

1. Do Embasamento Legal;
2. Do Objeto;
3. Da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, Local, Dia e Hora para Recebimento e Verificação das Propostas;
4. Da forma de apresentação da proposta;
5. Dos Critérios de Análise das Propostas;
6. Da Possibilidade da Manifestação das Organizações/Entidades/Associações acerca do

-
- Parecer Técnico da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público;
 7. Da Elaboração de Parecer e Despacho Homologatório;
 8. Das Condições e dos Documentos Exigidos para a Celebração da parceria;
 9. Do Prazo de Vigência do Termo de colaboração;
 10. Do Repasse Mensal;
 11. Da Data de assinatura do Termo de Colaboração;
 12. Da Descrição do Serviço;
 13. Das Disposições Finais;
 14. Cronograma

II. ANEXOS

I. PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS** - torna público o presente edital de chamamento público para o processo de seleção de propostas de entidades de assistência social para a execução de Serviços Socioassistencial denominado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, mediante parceria entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil – OSC, por meio de Termo de Colaboração, conforme características e especificações do Serviço, item 2.1 deste edital e seus anexos.

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento de Chamamento Público e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis inframencionadas e demais normas complementares aplicáveis, bem como as disposições deste instrumento.

- a. Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;
- b. Decreto Municipal 5.869, de 23 de novembro de 2016;
- c. Lei nº 8.742 de 07/11/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- d. Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos;
- e. Lei Municipal nº 2.313 de 06 de abril de 1999;
- f. Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que trata da vedação da contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau para execução dos serviços públicos, a qual se aplica às entidades colaboradoras com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP.
- g. Lei nº 3.186, de 8 de outubro de 2013, que veda no âmbito da administração municipal direta ou indireta, a nomeação para cargo, emprego ou função pública de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal, bem como da necessidade de comprovação, pelas entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas do município de que seus diretores não incidem nas mesmas hipóteses de inelegibilidades previstas na legislação federal;
- h. Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

As normas acima expostas e suas alterações não exclui a demais disposições legais aplicáveis, bem como as disposições deste edital e respectivos anexos, normas estas que as Organizações participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser entregues à Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de

Edital.

2. **DO OBJETO**

O presente processo tem por objeto a seleção de proposta para firmar futura parceria entre a administração municipal e a OSC para a execução de serviço socioassistencial do tipo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, realizado em grupos, organizado a partir de recursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), no Centro de Referência de Assistência Social - Cras de referência, e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas, e prevenir a ocorrência de situações de risco social, como forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território, organizada de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, possuindo caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS - SCFVI

Meta: 50 (cinquenta) vagas diárias, podendo totalizar 250 (duzentas e cinquenta) idosos semanalmente.

Bem Imóvel: Locado e/ou próprio, da Organização social, em área de abrangência definida pela SMAS.

2.2. As ofertas e os padrões específicos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS - para este tipo de serviço estão detalhados nas informações complementares descritas no ANEXO I deste edital, que deverão ser usadas como parâmetros pelas Organizações, quando da apresentação de suas propostas;

2.3. As Organizações poderão apresentar propostas para a execução do objeto deste edital, desde que atendidas às disposições previstas neste instrumento;

2.4. A proposta, por unidade deverá ser apresentada dentro de um envelope endereçado à Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação, mencionada no subitem 3.1., no dia, local e horário indicados neste edital;

3 - **DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

3.1. A Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público está constituída através de portaria, pelos servidores inframencionados, que poderão ter o apoio de outros servidores.

Comissão	Nome	Registro
Coordenadora	Sabrina Nascimento da Silva Canuto	14.444
Membro	Bruna Felício Buriti	12.756
Membro	Isabela Cristin Ferreira	14.501
Membro	Jéssica Rodrigues Queiroga	16.531
Membro	Rosana de Fátima Araújo	14.381

3.2. Caberá a Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital:

- a)** receber, avaliar e classificar a documentação discriminada no item 4.2.
- b)** receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta constante (s) nos termos do item 7.1.1.

3.3. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visita às Organizações/Entidades/Associações para avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano e emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre os mesmos.

3.4. A Comissão de Seleção e Avaliação receberá os envelopes contendo a Proposta da interessada para o serviço, “objeto” deste edital, da data indicada:

3.5. Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação no dia, local e horário, indicados neste edital;

3.6. Caberá a Comissão de Seleção e Avaliação verificar, no momento da entrega e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo rubricar todos os elementos entregues nesta ocasião;

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A Proposta da Organização interessada para o tipo de serviço descrito no subitem 2.1 do item 2 – “objeto” deste edital, deverá ser apresentada de forma escrita – anexo III, dentro de um envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua Nove de Julho, 108 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, no prazo descrito no cronograma.

4.1.1. O endereçamento do envelope deve ser feito conforme abaixo indicado:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
02/2023
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA REFERÊNCIA:
HABILITAÇÃO/PROPOSTA
Razão Social da Organização da Sociedade Civil: CNPJ:
Endereço da Proponente:

4.2. O envelope deverá conter:

- a.** Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b.** Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do presidente da instituição ou de seu representante legal;
- c.** Declaração exarada pelo representante legal da instituição de que, atendendo o artigo 33, da Lei federal nº 13.019/14 e art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, a instituição não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo IV);
- d.** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débito junto ao INSS, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
- e.** Certificado de regularidade junto ao FGTS, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;

- f. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais da sede da organização, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
- g. Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais;
- h. Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativa, de Débitos perante a Fazenda Pública Estadual.
- i. Cópia da inscrição da Organização no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Resolução 02/2012 do CMAS – FV ou no Município sede da proponente;
- j. Cópia da Inscrição da Organização/Entidade/Associação no Conselho Municipal dos Idosos
- k. Plano de Trabalho;
- l. Os anexos descritos e que compõem este edital;
- m. Plano de trabalho devidamente assinado pelo(a) Presidente da Organização e técnico(a) responsável – de acordo com a NOB/RH-SUAS, conforme anexo IX;

4.2.1. Proposta (Anexo III), contemplando:

4.2.1.1. Detalhamento do currículo de experiências sociais da Organização sem fins econômicos;

4.2.1.1.1. Apresentar suas experiências na área social e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais e não governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional, comprovando as experiências apresentadas, caso existam;

4.2.1.1.2. Apresentar parcerias com outras instituições, universidades e empresariado para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.

4.2.1.1.3. Detalhamento de sua Proposta de Desenvolvimento de Serviço ou Projeto, com a descrição em relação ao SCFVI;

4.2.1.1.4. As instalações a serem utilizadas;

4.2.1.1.5. A abrangência territorial da ação a ser desenvolvida em congruência com o estabelecido pela SMAS;

4.2.1.1.6. A vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretriz nacional – LOAS, PNAS, SUAS/ Proteção Social Básica/ CRAS/ Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda;

4.2.1.2. A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;

4.2.1.3. A metodologia a ser desenvolvida para as ofertas socioeducativas e sociais, evidenciando para a acolhida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação para alcance das metas de atendimento;

4.2.1.4. A forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

4.2.1.5. Demonstrar conhecimento do território de implantação do serviço e do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade;

4.2.1.6. Demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial direcionado aos

usuários do serviço e suas famílias.

4.2.1.7. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:

4.2.1.8. A equipe de recursos humanos e a carga horária de trabalhodeve estar em acordo com a NOB-RH/SUAS, com a tipificação dos serviços socioassistenciais para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e com as Orientações Técnicas para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

4.2.1.9. Devem ser respeitados os respectivos pisos salariais e equiparação aos valores de remuneração já oferecidos no mercado de trabalho e praticados pelos serviços no município;

4.2.1.10. Podem ser acrescentados outros cargos e profissionais de acordo com o plano de trabalho da Organização/Entidade/Associação e os valores de referência;

4.2.1.11. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária diária e semanal, habilidades, atribuições e competências;

4.2.1.12. Apresentar comprovantes de experiência e currículo dos profissionais que farão parte da equipe de trabalho, com descrição da formação, da experiência profissional, do tempo de experiência, habilidades e competências;

4.2.1.13. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas. Especificar ainda, o período de funcionamento (dias e horários), descrevendo sobre as atividades serem ininterruptas e contínuas;

4.2.1.14. Especificar a proposta de capacitação continuada que será realizada para o quadro de recursos humanos, tais ações deverão ser cumpridas pela OSC durante o período de vigência do Termo de Colaboração;

4.2.1.15. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada dos profissionais do serviço, será em conjunto com o CRAS, CREAS e SMAS/Proteção Social Básica;

4.2.1.16. Deve estar prevista a obrigatoriedade da participação dos colaboradores, em especial, dos educadores/orientadores, em reuniões mensais, que integram as ações de integração de equipe e formação continuada;

4.2.1.16.1. Em caso de incidência de horas-extras, as mesmas devem ser remuneradas ou compensadas em “Banco de Horas”, conforme legislação trabalhista e/ou Convenção Coletiva de Trabalho;

4.2.1.17. Detalhamento dos Recursos Materiais, bens e serviços, para execução do serviço:

4.2.1.17.1. Do material de consumo e equipamentos:

4.2.1.17.1.2. Material de Expediente:

4.2.1.17.1.3. Dos Serviços

a) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo mensal de Serviços de água e esgoto;

b) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo mensal de Serviços de energia elétrica;

c) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo de Serviços de telefonia fixa e Internet;

d) Previsão de recursos para pagamento de transporte e Vale-transporte;

e) Previsão de recursos para pagamento de capacitação, supervisão externa semestral ou anual e formação continuada.

4.2.1.18. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço:

4.2.1.19. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

4.2.1.20. Especificar a contrapartida da Organização/Entidade/Associação sem fins econômicos na gestão do serviço;

4.2.1.21. Especificar os custos mensais e anuais estimados do Serviço, contida no Anexo IV deste edital;

4.2.1.22. Fica vedada a solicitação/concessão de verba de implantação.

5- DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Da análise da documentação para habilitação:

5.1.1. A habilitação das Organizações para a execução das ações de que trata este Edital deverá conjugar os seguintes critérios:

5.1.1.1. Comprovação da regularidade jurídica e fiscal, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e na Lei 13.019/2014

5.1.1.2. A Comissão de Seleção e Avaliação efetuará a análise sistemática dos documentos exigidos, bem como a análise qualitativa, quantitativa e técnica das propostas, declarando quais as proponentes que se encontram em situação de regularidade jurídica e fiscal e que melhor atendam os critérios estabelecidos neste Edital, bem como as metas para execução do objeto em suas propostas e plano de trabalho, mediante publicação no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

5.2. Da proposta:

5.2.1. Cada proponente deverá elaborar uma proposta descrevendo as especificidades para a execução do SCFVI, no Plano de Trabalho.

5.2.2. Não será aceito nenhum acréscimo de material ou informação, após a entrega (da documentação e da proposta) dos envelopes.

5.2.3. Somente serão abertas as propostas das proponentes que forem consideradas habilitadas de acordo com as exigências do item 7.1.

5.3. Da análise da habilitação e da proposta:

5.3.1. Será inabilitada, sem análise das propostas, a Organização que não atender aos requisitos deste edital.

5.3.2. A Comissão de Seleção e Avaliação realizará a análise, a avaliação, julgamento e classificação das propostas considerando o alinhamento dessas com os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos neste Edital.

5.3.3. O resultado da avaliação e classificação das propostas será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

5.4. Da Classificação das propostas e critérios de avaliação e julgamento:

5.4.1. A Comissão de Seleção e Avaliação realizará a classificação das propostas, considerando-se os critérios indicados na tabela abaixo. São critérios gerais a serem avaliados.

Comprovar experiência profissional na execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, ou trabalho social de natureza semelhante, com idosos e famílias em situação de violência, vulnerabilidade e risco psicossocial, bem como, comprovar trabalho de formação, consultoria e capacitações na área dos direitos da pessoa idosa por um período de 12 meses ou mais.	Sendo 3 pontos caso haja 12 meses de experiência na execução do SCFV, podendo acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses. 2,5 pontos caso haja 12 meses de trabalho de natureza semelhante. 2,5 pontos caso haja 12 meses de experiência em trabalhos de formação, consultoria e capacitações. Pontuação máxima deste item: 7 pontos
---	---

Comprovar possuir em seu quadro de profissionais com experiência de trabalho, no mínimo 12 meses, em SCFV ou trabalho social de natureza semelhante, ou que possua experiência em capacitação, consultoria e formação na área dos direitos da pessoa idosa.	Sendo 3 pontos se o profissional da equipe técnica tiver 12 meses de experiência de trabalho em SCFV, podendo acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses. 2,5 pontos caso o profissional desenvolva trabalho social de natureza semelhante, por 12 meses. 2,5 pontos caso o profissional desenvolva trabalho de capacitação, consultoria e formação, por 12 meses. Pontuação máxima deste item: 7 pontos por profissional
Salários indicados no quadro de recursos humanos, referente profissionais, com planilha financeira referente aos recolhimentos legais, não podendo ultrapassar o teto do executivo local.	1 pontos para cada cargo em que o salário se enquadrar dentro do piso salarial da categoria, e na ausência deste, enquadra-se pela média praticada no mercado de trabalho, tendo como base o salário mínimo. Para cada 10% acima do piso salarial, ou da média salarial praticada no mercado de trabalho (na ausência de piso), é dado 1 ponto.
Capacitação e formação continuada com temas pertinentes e proposta de supervisão técnica externa (incluso nas metas e plano de trabalho).	Sendo análise qualitativa para atribuição de uma nota, levando-se em consideração os temas, sua relevancia para o serviço e o planejamento viável para a execução. Pontuação máxima deste item: 10
Plano de trabalho e projeto básico: metodologia, metas, ações, demonstrando capacidade técnica e administrativa em acordo com os critérios deste edital.	Sendo análise qualitativa para atribuição de uma nota de 0 a 10 para o Plano de Trabalho e 0 a 10 para o Projeto Básico. Serão somadas para obter a pontuação deste item. Pontuação máxima deste ítem: 20
Oferecer contrapartida em bens e serviços.	Sendo 2 pontos para cada ítem mensurável de contrapartida oferecida. Os itens serão classificados em imóvel, veículo, mobília, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, entre outros. Pontuação máxima deste item: 12 pontos

5.4.2 Os documentos que comprovem os fatos estabelecidos como critério de julgamento devem ser colocados como anexo, junto ao envelope das propostas.

5.4.3 Os critérios de desempate são sucessivamente:

- a. Maior pontuação nos critérios referente a tempo de experiência (Organização e profissionais);
- b. Maior pontuação no critério de avaliação do plano de trabalho e projeto básico;
- c. Maior pontuação no critério de contrapartida oferecida.

5.5. A Comissão de Seleção e Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes, manifestando e justificando a escolha da proponente apta para executar o serviço, levando em consideração de forma isolada ou em conjunto os seguintes critérios:

5.5.1. Congruência da proposta com o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Ferraz de Vasconcelos, de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas nele indicadas;

5.5.2. Qualidade das experiências sociais da Organização proponente e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;

5.5.3. Capacidade em atender as metas estabelecidas;

5.5.4. Compatibilidade entre a proposta apresentada, as ofertas e os padrões específicos que compõem o tipo de serviço indicado nas informações complementares descritas no Anexo I deste edital;

5.5.5. Compatibilidade da proposta apresentada com os custos do SCFV, por Elementos de Despesa do Serviço;

5.5.6. Capacidade de potencializar os recursos humanos para a gestão do serviço e a garantia de viabilizar resultado;

5.5.7. Especificação e qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço, segundo parâmetros da SMAS;

5.5.8. Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;

5.5.9. Capacidade e disposição de manter relação de referência/contrarreferência entre o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e as vagas dos serviços pactuados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários;

5.5.10. Capacidade da Organização sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço;

5.5.11. Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades entre outros na gestão do serviço;

5.5.12. Complementação dos elementos da proposta e esclarecimentos apresentados pela Organização sem fins econômicos proponente.

5.6. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço;

5.6.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária diária e semanal, tempo de experiência, habilidades, atribuições e competências;

5.6.2. Especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;

5.6.3. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipulada;

5.6.4. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada em parceria com a SMAS e Proteção Social dos profissionais, através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão

e registro das experiências;

5.6.5. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;

5.6.6. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

5.6.7. Especificar a contrapartida da Organização/Associação/Entidade sem fins econômicos na gestão do serviço;

5.7. O parecer da Comissão de Seleção e Avaliação será publicado no Boletim Oficial da prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no prazo estabelecido no cronograma

6 - DA POSSIBILIDADE DA MANIFESTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES, ACERCA DO PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Organização proponente poderá apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico da Comissão de Seleção e Avaliação, publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

6.2. O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

6.2.1. Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

6.2.2. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

6.3. A manifestação da Organização proponente deverá ser protocolada e, dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua Nove de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500- 135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, publicando seu parecer em até 05 (cinco) dias contínuos, a contar da data do recebimento da mesma.

7 - DA ELABORAÇÃO DE PARECER E DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

7.1. Após aprovação e classificação da proposta pela Comissão de Seleção e Avaliação, a Supervisão de Assistência Social designada emitirá parecer indicando e justificando a Organização/Entidade/Associação apta a celebrar a parceria mediante termo de colaboração, o qual será submetido à Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS, para homologação.

7.2. O despacho homologatório autorizando a celebração do termo de colaboração será publicado no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

8 - DAS CONDIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Para celebração do Termo de colaboração proposto neste edital de chamamento público exige-se que as Organizações preencham os seguintes requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto regulamentar

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. O termo de colaboração a ser firmado com a Organização/Entidade/Associação escolhida terá vigência inicial de **18 (dezoitos)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou ainda prorrogado, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, não superando o período prazo total de 5 (cinco) anos; nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.019/14.

10 – DO REPASSE MENSAL

10.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social repassará mensalmente recursos financeiros à Organização colaboradora de acordo com a composição de itens disposto no Plano de Trabalho com o cronograma de desembolso (anexo VIII);

10.2. Os recursos serão transferidos na forma de repasses mensais e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

11 – DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da autoridade competente, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

12 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

12.1 O presente edital poderá ser impugnado ou ter pedidos de esclarecimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega da proposta, de forma escrita e dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua Nove de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

12.2 Os esclarecimentos e o julgamento da impugnação serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos no link relativo a “chamamento público”

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Antes de ser firmado o Termo de Colaboração, a Organização/Entidade/Associação selecionada tem a obrigatoriedade de verificar e atestar as condições em que serão entregues os imóveis, em caso de locação pela municipalidade, bem como dos bens patrimoniais contidos nos mesmos.

13.2. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/14, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

13.3. Os termos aditivos que vierem a ser assinados serão publicados, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

13.4. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13.5. As organizações selecionadas mediante o presente Edital de Chamamento Público estarão aptas para firmarem Parceria com o Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o recebimento dos recursos necessários à execução dos serviços e do objeto descritos.

13.6. Será facultado à Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital de Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

13.9. A habilitação da Organização/Entidade/Associação no presente Edital de Chamamento Público não implica relação de obrigatoriedade para formalização do Termo de Colaboração.

13.10. A participação das interessadas no presente Edital de Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

13.12. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado,

sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o inciso 3º do item IV do artigo 46 da Lei Federal Nº 13.019/14.

13.13. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital e caso necessário, pela autoridade competente.

13.14. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>, bem como na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, devendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

14 - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	16/06/2023
Envio das propostas pelas OSCs	17/07/2022
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	18 e 19/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	20/07/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	21 a 25/07/2023
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	26/07/2023
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas.	27/07/2022
Início do Serviço	01/08/2023

Ferraz de Vasconcelos, 02 de agosto de 2022

ROBSON XISTO

Secretário Municipal de Assistência Social

EDITAL Nº 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7356/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS.

Supervisão de Assistência Social: CRAS/CREAS.

Área de Abrangência: Território do município de Ferraz de Vasconcelos/SP

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS - SCFVI

Quantidade de Equipamento/Serviço

CRAS de referência da região: CRAS Centro

Quantidade de núcleos a implantar: 01

Bairros de referência para a instalação: Centro, Chácara Descansolândia, Chácara Servidone, Chácara triângulo, Chacara Guaió Jardim Castelo, Jardim do Sol, Jardim Ferrazense, Jardim Gothard, Jardim Igaratá / Jardim Juliana, Jardim Lelillo, Jardim Metrópolis, Jardim Nove de Julho, Jardim San Giovanni, Jardim Santa Isabel, jardim São Benedito, Jardim São Carlos, Jardim Sara/ Jardim Saúde, Jardim Selma Helena, Jardim Seminário, Jardim Sol Nascente, Jardim Vasconcelos, Jardim Viviane / Jardim Alexandre, Jardim Arakaki, Jardim Cambiri, Jardim das Flores, Jardim do Papai, Jardim Elisabete / Jardim Espinha, Jardim Garlimbert, Jardim Maria Cecília, Jardim Santa Catarina, Jardim Santiago, Jardim São José / Jardim Valentim, Jardim Yone, Parque São Judas Tadeu, Parque Imperial, Romanópolis, Sítio Paredão, Sítio Sebastião Soares, Vila Bianchi / Vila Correa, Vila Cristina, Vila Nova / Vila São Paulo, Vila São Sebastião, Vila Godinho/ Vista Verde.

CRAS de referência da região: CRAS Vila Margarida

Quantidade de núcleos a implantar: 01

Bairros de referência para a instalação: Bairro do Rosário, Chácara Laguna, Cidade Kemel, Itajuíbe, Jardim Amalfi, Jardim Bataglia, Jardim Barão, Jardim Barroso, Jardim Débora, Jardim Freire, Jardim Hernandez, Jardim Loanda, Jardim Luiz Mauro, Jardim Malda, Jardim Mercedes, Jardim Nossa Senhora do Caminho, Jardim Planalto, Jardim São Fernando, Jardim São João, Jardim São Lázaro, Jardim São Miguel, Jardim Soeiro, Jardim Temporum, Jardim Triângulo, Núcleo Itaim, Vila Arbame, Vila Margarida, Vila Jurema.

ITEM ASSUNTO

I. Preâmbulo

1. Do Embasamento Legal;
2. Do Objeto;
3. Da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, Local, Dia e Hora para Recebimento e Verificação das Propostas;
4. Da forma de apresentação da proposta;
5. Dos Critérios de Análise das Propostas;
6. Da Possibilidade da Manifestação das Organizações/Entidades/Associações acerca do

-
- Parecer Técnico da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público;
 7. Da Elaboração de Parecer e Despacho Homologatório;
 8. Das Condições e dos Documentos Exigidos para a Celebração da parceria;
 9. Do Prazo de Vigência do Termo de colaboração;
 10. Do Repasse Mensal;
 11. Da Data de assinatura do Termo de Colaboração;
 12. Da Descrição do Serviço;
 13. Das Disposições Finais;
 14. Cronograma

II. ANEXOS

I. PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS** - torna público o presente edital de chamamento público para o processo de seleção de propostas de entidades de assistência social para a execução de Serviços Socioassistencial denominado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, mediante parceria entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil – OSC, por meio de Termo de Colaboração, conforme características e especificações do Serviço, item 2.1 deste edital e seus anexos.

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento de Chamamento Público e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis inframencionadas e demais normas complementares aplicáveis, bem como as disposições deste instrumento.

- a. Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;
- b. Decreto Municipal 5.869, de 23 de novembro de 2016;
- c. Lei nº 8.742 de 07/11/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- d. Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos;
- e. Lei Municipal nº 2.313 de 06 de abril de 1999;
- f. Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que trata da vedação da contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau para execução dos serviços públicos, a qual se aplica às entidades colaboradoras com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP.
- g. Lei nº 3.186, de 8 de outubro de 2013, que veda no âmbito da administração municipal direta ou indireta, a nomeação para cargo, emprego ou função pública de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal, bem como da necessidade de comprovação, pelas entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas do município de que seus diretores não incidem nas mesmas hipóteses de inelegibilidades previstas na legislação federal;
- h. Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

As normas acima expostas e suas alterações não exclui a demais disposições legais aplicáveis, bem como as disposições deste edital e respectivos anexos, normas estas que as Organizações participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser entregues à Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de

Edital.

2. **DO OBJETO**

O presente processo tem por objeto a seleção de proposta para firmar futura parceria entre a administração municipal e a OSC para a execução de serviço socioassistencial do tipo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, realizado em grupos, organizado a partir de recursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), no Centro de Referência de Assistência Social - Cras de referência, e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas, e prevenir a ocorrência de situações de risco social, como forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território, organizada de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, possuindo caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS - SCFVI

Meta: 50 (cinquenta) vagas diárias, podendo totalizar 250 (duzentas e cinquenta) idosos semanalmente.

Bem Imóvel: Locado e/ou próprio, da Organização social, em área de abrangência definida pela SMAS.

2.2. As ofertas e os padrões específicos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS - para este tipo de serviço estão detalhados nas informações complementares descritas no ANEXO I deste edital, que deverão ser usadas como parâmetros pelas Organizações, quando da apresentação de suas propostas;

2.3. As Organizações poderão apresentar propostas para a execução do objeto deste edital, desde que atendidas às disposições previstas neste instrumento;

2.4. A proposta, por unidade deverá ser apresentada dentro de um envelope endereçado à Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação, mencionada no subitem 3.1., no dia, local e horário indicados neste edital;

3 - **DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

3.1. A Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público está constituída através de portaria, pelos servidores inframencionados, que poderão ter o apoio de outros servidores.

Comissão	Nome	Registro
Coordenadora	Sabrina Nascimento da Silva Canuto	14.444
Membro	Bruna Felício Buriti	12.756
Membro	Isabela Cristin Ferreira	14.501
Membro	Jéssica Rodrigues Queiroga	16.531
Membro	Rosana de Fátima Araújo	14.381

3.2. Caberá a Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital:

a) receber, avaliar e classificar a documentação discriminada no item 4.2.

b) receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta constante (s) nos termos do item 7.1.1.

3.3. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visita às Organizações/Entidades/Associações para avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano e emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre os mesmos.

3.4. A Comissão de Seleção e Avaliação receberá os envelopes contendo a Proposta da interessada para o serviço, “objeto” deste edital, da data indicada:

3.5. Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação no dia, local e horário, indicados neste edital;

3.6. Caberá a Comissão de Seleção e Avaliação verificar, no momento da entrega e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo rubricar todos os elementos entregues nesta ocasião;

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A Proposta da Organização interessada para o tipo de serviço descrito no subitem 2.1 do item 2 – “objeto” deste edital, deverá ser apresentada de forma escrita – anexo III, dentro de um envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua Nove de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, no prazo descrito no cronograma.

4.1.1. O endereçamento do envelope deve ser feito conforme abaixo indicado:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
02/2023
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA REFERÊNCIA:
HABILITAÇÃO/PROPOSTA
Razão Social da Organização da Sociedade Civil: CNPJ:
Endereço da Proponente:

4.2. O envelope deverá conter:

- a.** Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b.** Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do presidente da instituição ou de seu representante legal;
- c.** Declaração exarada pelo representante legal da instituição de que, atendendo o artigo 33, da Lei federal nº 13.019/14 e art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, a instituição não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo IV);
- d.** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débito junto ao INSS, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
- e.** Certificado de regularidade junto ao FGTS, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;

- f. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais da sede da organização, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
- g. Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais;
- h. Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativa, de Débitos perante a Fazenda Pública Estadual.
- i. Cópia da inscrição da Organização no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Resolução 02/2012 do CMAS – FV ou no Município sede da proponente;
- j. Cópia da Inscrição da Organização/Entidade/Associação no Conselho Municipal dos Idosos
- k. Plano de Trabalho;
- l. Os anexos descritos e que compõem este edital;
- m. Plano de trabalho devidamente assinado pelo(a) Presidente da Organização e técnico(a) responsável – de acordo com a NOB/RH-SUAS, conforme anexo IX;

4.2.1. Proposta (Anexo III), contemplando:

4.2.1.1. Detalhamento do currículo de experiências sociais da Organização sem fins econômicos;

4.2.1.1.1. Apresentar suas experiências na área social e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais e não governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional, comprovando as experiências apresentadas, caso existam;

4.2.1.1.2. Apresentar parcerias com outras instituições, universidades e empresariado para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.

4.2.1.1.3. Detalhamento de sua Proposta de Desenvolvimento de Serviço ou Projeto, com a descrição em relação ao SCFVI;

4.2.1.1.4. As instalações a serem utilizadas;

4.2.1.1.5. A abrangência territorial da ação a ser desenvolvida em congruência com o estabelecido pela SMAS;

4.2.1.1.6. A vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretriz nacional – LOAS, PNAS, SUAS/ Proteção Social Básica/ CRAS/ Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda;

4.2.1.2. A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;

4.2.1.3. A metodologia a ser desenvolvida para as ofertas socioeducativas e sociais, evidenciando para a acolhida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação para alcance das metas de atendimento;

4.2.1.4. A forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

4.2.1.5. Demonstrar conhecimento do território de implantação do serviço e do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade;

4.2.1.6. Demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial direcionado aos

usuários do serviço e suas famílias.

4.2.1.7. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:

4.2.1.8. A equipe de recursos humanos e a carga horária de trabalho deve estar em acordo com a NOB-RH/SUAS, com a tipificação dos serviços socioassistenciais para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e com as Orientações Técnicas para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

4.2.1.9. Devem ser respeitados os respectivos pisos salariais e equiparação aos valores de remuneração já oferecidos no mercado de trabalho e praticados pelos serviços no município;

4.2.1.10. Podem ser acrescentados outros cargos e profissionais de acordo com o plano de trabalho da Organização/Entidade/Associação e os valores de referência;

4.2.1.11. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária diária e semanal, habilidades, atribuições e competências;

4.2.1.12. Apresentar comprovantes de experiência e currículo dos profissionais que farão parte da equipe de trabalho, com descrição da formação, da experiência profissional, do tempo de experiência, habilidades e competências;

4.2.1.13. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas. Especificar ainda, o período de funcionamento (dias e horários), descrevendo sobre as atividades serem ininterruptas e contínuas;

4.2.1.14. Especificar a proposta de capacitação continuada que será realizada para o quadro de recursos humanos, tais ações deverão ser cumpridas pela OSC durante o período de vigência do Termo de Colaboração;

4.2.1.15. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada dos profissionais do serviço, será em conjunto com o CRAS, CREAS e SMAS/Proteção Social Básica;

4.2.1.16. Deve estar prevista a obrigatoriedade da participação dos colaboradores, em especial, dos educadores/orientadores, em reuniões mensais, que integram as ações de integração de equipe e formação continuada;

4.2.1.16.1. Em caso de incidência de horas-extras, as mesmas devem ser remuneradas ou compensadas em “Banco de Horas”, conforme legislação trabalhista e/ou Convenção Coletiva de Trabalho;

4.2.1.17. Detalhamento dos Recursos Materiais, bens e serviços, para execução do serviço:

4.2.1.17.1. Do material de consumo e equipamentos:

4.2.1.17.1.2. Material de Expediente:

4.2.1.17.1.3. Dos Serviços

a) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo mensal de Serviços de água e esgoto;

b) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo mensal de Serviços de energia elétrica;

c) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo de Serviços de telefonia fixa e Internet;

d) Previsão de recursos para pagamento de transporte e Vale-transporte;

e) Previsão de recursos para pagamento de capacitação, supervisão externa semestral ou anual e formação continuada.

4.2.1.18. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço:

4.2.1.19. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

4.2.1.20. Especificar a contrapartida da Organização/Entidade/Associação sem fins econômicos na gestão do serviço;

4.2.1.21. Especificar os custos mensais e anuais estimados do Serviço, contida no Anexo IV deste edital;

4.2.1.22. Fica vedada a solicitação/concessão de verba de implantação.

5- DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Da análise da documentação para habilitação:

5.1.1. A habilitação das Organizações para a execução das ações de que trata este Edital deverá conjugar os seguintes critérios:

5.1.1. Comprovação da regularidade jurídica e fiscal, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e na Lei 13.019/2014

5.1.2. A Comissão de Seleção e Avaliação efetuará a análise sistemática dos documentos exigidos, bem como a análise qualitativa, quantitativa e técnica das propostas, declarando quais as proponentes que se encontram em situação de regularidade jurídica e fiscal e que melhor atendam os critérios estabelecidos neste Edital, bem como as metas para execução do objeto em suas propostas e plano de trabalho, mediante publicação no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

5.2. Da proposta:

5.2.1. Cada proponente deverá elaborar uma proposta descrevendo as especificidades para a execução do SCFVI, no Plano de Trabalho.

5.2.2. Não será aceito nenhum acréscimo de material ou informação, após a entrega (da documentação e da proposta) dos envelopes.

5.2.3. Somente serão abertas as propostas das proponentes que forem consideradas habilitadas de acordo com as exigências do item 7.1.

5.3. Da análise da habilitação e da proposta:

5.3.1. Será inabilitada, sem análise das propostas, a Organização que não atender aos requisitos deste edital.

5.3.2. A Comissão de Seleção e Avaliação realizará a análise, a avaliação, julgamento e classificação das propostas considerando o alinhamento dessas com os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos neste Edital.

5.3.3. O resultado da avaliação e classificação das propostas será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

5.4. Da Classificação das propostas e critérios de avaliação e julgamento:

5.4.1. A Comissão de Seleção e Avaliação realizará a classificação das propostas, considerando-se os critérios indicados na tabela abaixo. São critérios gerais a serem avaliados.

Comprovar experiência profissional na execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, ou trabalho social de natureza semelhante, com idosos e famílias em situação de violência, vulnerabilidade e risco psicossocial, bem como, comprovar trabalho de formação, consultoria e capacitações na área dos direitos da pessoa idosa por um período de 12 meses ou mais.	Sendo 3 pontos caso haja 12 meses de experiência na execução do SCFV, podendo acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses. 2,5 pontos caso haja 12 meses de trabalho de natureza semelhante. 2,5 pontos caso haja 12 meses de experiência em trabalhos de formação, consultoria e capacitações. Pontuação máxima deste item: 7 pontos
---	--

Comprovar possuir em seu quadro de profissionais com experiência de trabalho, no mínimo 12 meses, em SCFV ou trabalho social de natureza semelhante, ou que possua experiência em capacitação, consultoria e formação na área dos direitos da pessoa idosa.	Sendo 3 pontos se o profissional da equipe técnica tiver 12 meses de experiência de trabalho em SCFV, podendo acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses. 2,5 pontos caso o profissional desenvolva trabalho social de natureza semelhante, por 12 meses. 2,5 pontos caso o profissional desenvolva trabalho de capacitação, consultoria e formação, por 12 meses. Pontuação máxima deste item: 7 pontos por profissional
Salários indicados no quadro de recursos humanos, referente profissionais, com planilha financeira referente aos recolhimentos legais, não podendo ultrapassar o teto do executivo local.	1 pontos para cada cargo em que o salário se enquadrar dentro do piso salarial da categoria, e na ausência deste, enquadra-se pela média praticada no mercado de trabalho, tendo como base o salário mínimo. Para cada 10% acima do piso salarial, ou da média salarial praticada no mercado de trabalho (na ausência de piso), é dado 1 ponto.
Capacitação e formação continuada com temas pertinentes e proposta de supervisão técnica externa (incluso nas metas e plano de trabalho).	Sendo análise qualitativa para atribuição de uma nota, levando-se em consideração os temas, sua relevância para o serviço e o planejamento viável para a execução. Pontuação máxima deste item: 10
Plano de trabalho e projeto básico: metodologia, metas, ações, demonstrando capacidade técnica e administrativa em acordo com os critérios deste edital.	Sendo análise qualitativa para atribuição de uma nota de 0 a 10 para o Plano de Trabalho e 0 a 10 para o Projeto Básico. Serão somadas para obter a pontuação deste item. Pontuação máxima deste ítem: 20
Oferecer contrapartida em bens e serviços.	Sendo 2 pontos para cada ítem mensurável de contrapartida oferecida. Os itens serão classificados em imóvel, veículo, mobília, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, entre outros. Pontuação máxima deste item: 12 pontos

5.4.2 Os documentos que comprovem os fatos estabelecidos como critério de julgamento devem ser colocados como anexo, junto ao envelope das propostas.

5.4.3 Os critérios de desempate são sucessivamente:

- a. Maior pontuação nos critérios referente a tempo de experiência (Organização e profissionais);
- b. Maior pontuação no critério de avaliação do plano de trabalho e projeto básico;
- c. Maior pontuação no critério de contrapartida oferecida.

5.5. A Comissão de Seleção e Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes, manifestando e justificando a escolha da proponente apta para executar o serviço, levando em consideração de forma isolada ou em conjunto os seguintes critérios:

5.5.1. Congruência da proposta com o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Ferraz de Vasconcelos, de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas nele indicadas;

5.5.2. Qualidade das experiências sociais da Organização proponente e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;

5.5.3. Capacidade em atender as metas estabelecidas;

5.5.4. Compatibilidade entre a proposta apresentada, as ofertas e os padrões específicos que compõem o tipo de serviço indicado nas informações complementares descritas no Anexo I deste edital;

5.5.5. Compatibilidade da proposta apresentada com os custos do SCFV, por Elementos de Despesa do Serviço;

5.5.6. Capacidade de potencializar os recursos humanos para a gestão do serviço e a garantia de viabilizar resultado;

5.5.7. Especificação e qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço, segundo parâmetros da SMAS;

5.5.8. Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;

5.5.9. Capacidade e disposição de manter relação de referência/contrarreferência entre o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e as vagas dos serviços pactuados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários;

5.5.10. Capacidade da Organização sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço;

5.5.11. Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades entre outros na gestão do serviço;

5.5.12. Complementação dos elementos da proposta e esclarecimentos apresentados pela Organização sem fins econômicos proponente.

5.6. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço;

5.6.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária diária e semanal, tempo de experiência, habilidades, atribuições e competências;

5.6.2. Especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;

5.6.3. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipulada;

5.6.4. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada em parceria com a SMAS e Proteção Social dos profissionais, através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão

e registro das experiências;

5.6.5. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;

5.6.6. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

5.6.7. Especificar a contrapartida da Organização/Associação/Entidade sem fins econômicos na gestão do serviço;

5.7. O parecer da Comissão de Seleção e Avaliação será publicado no Boletim Oficial da prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no prazo estabelecido no cronograma

6 - DA POSSIBILIDADE DA MANIFESTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES, ACERCA DO PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Organização proponente poderá apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico da Comissão de Seleção e Avaliação, publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

6.2. O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

6.2.1. Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

6.2.2. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

6.3. A manifestação da Organização proponente deverá ser protocolada e, dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua Nove de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500- 135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, publicando seu parecer em até 05 (cinco) dias contínuos, a contar da data do recebimento da mesma.

7 - DA ELABORAÇÃO DE PARECER E DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

7.1. Após aprovação e classificação da proposta pela Comissão de Seleção e Avaliação, a Supervisão de Assistência Social designada emitirá parecer indicando e justificando a Organização/Entidade/Associação apta a celebrar a parceria mediante termo de colaboração, o qual será submetido à Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS, para homologação.

7.2. O despacho homologatório autorizando a celebração do termo de colaboração será publicado no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

8 - DAS CONDIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Para celebração do Termo de colaboração proposto neste edital de chamamento público exige-se que as Organizações preencham os seguintes requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto regulamentar

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. O termo de colaboração a ser firmado com a Organização/Entidade/Associação escolhida terá vigência inicial de **18 (dezoito)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou ainda prorrogado, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, não superando o período prazo total de 5 (cinco) anos; nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.019/14.

10 – DO REPASSE MENSAL

10.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social repassará mensalmente recursos financeiros à Organização colaboradora de acordo com a composição de itens disposto no Plano de Trabalho com o cronograma de desembolso (anexo VIII);

10.2. Os recursos serão transferidos na forma de repasses mensais e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

11 – DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da autoridade competente, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

12 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

12.1 O presente edital poderá ser impugnado ou ter pedidos de esclarecimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega da proposta, de forma escrita e dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua Nove de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

12.2 Os esclarecimentos e o julgamento da impugnação serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos no link relativo a “chamamento público”

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Antes de ser firmado o Termo de Colaboração, a Organização/Entidade/Associação selecionada tem a obrigatoriedade de verificar e atestar as condições em que serão entregues os imóveis, em caso de locação pela municipalidade, bem como dos bens patrimoniais contidos nos mesmos.

13.2. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/14, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

13.3. Os termos aditivos que vierem a ser assinados serão publicados, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

13.4. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13.5. As organizações selecionadas mediante o presente Edital de Chamamento Público estarão aptas para firmarem Parceria com o Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o recebimento dos recursos necessários à execução dos serviços e do objeto descritos.

13.6. Será facultado à Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital de Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

13.9. A habilitação da Organização/Entidade/Associação no presente Edital de Chamamento Público não implica relação de obrigatoriedade para formalização do Termo de Colaboração.

13.10. A participação das interessadas no presente Edital de Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

13.12. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado,

sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o inciso 3º do item IV do artigo 46 da Lei Federal Nº 13.019/14.

13.13. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital e caso necessário, pela autoridade competente.

13.14. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>, bem como na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, devendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

14 - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	16/06/2023
Envio das propostas pelas OSCs	17/07/2022
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	18 e 19/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	20/07/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	21 a 25/07/2023
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	26/07/2023
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas.	27/07/2022
Início do Serviço	01/08/2023

Ferraz de Vasconcelos, 02 de agosto de 2022

ROBSON XISTO

Secretário Municipal de Assistência Social

EDITAL Nº 003/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7354/2023**

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA JOVENS E ADULTOS - JA (18 A 59 ANOS).

Supervisão de Assistência Social: CRAS/CREAS.

Área de Abrangência: Território do município de Ferraz de Vasconcelos/SP

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA JOVENS E ADULTOS – SCFV JA (18 A 59 ANOS).

ITEM ASSUNTO**I. Preâmbulo**

1. Do Embasamento Legal;
2. Do Objeto;
3. Da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, Local, Dia e Hora para Recebimento e Verificação das Propostas;
4. Da forma de apresentação da proposta;
5. Dos Critérios de Análise das Propostas;
6. Da Possibilidade da Manifestação das Organizações/Entidades/Associações acerca do Parecer Técnico da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público;
7. Da Elaboração de Parecer e Despacho Homologatório;
8. Das Condições e dos Documentos Exigidos para a Celebração da parceria;
9. Do Prazo de Vigência do Termo de colaboração;
10. Do Repasse Mensal;
11. Da Data de assinatura do Termo de Colaboração;
12. Da Descrição do Serviço;
13. Das Disposições Finais;
14. Cronograma.

II. ANEXOS**I. PREÂMBULO**

A **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS** - torna público o presente edital de chamamento público para o processo de seleção de propostas de entidades de assistência social para a execução de Serviços Socioassistencial denominado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos – SCFV JA (18 a 59 anos), mediante parceria entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil – OSC, por meio de Termo de Colaboração, conforme características e especificações do Serviço, item 2.1 deste edital e seus anexos.

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento de Chamamento Público e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis inframencionadas e demais normas complementares aplicáveis, bem como as disposições deste instrumento.

- a. Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

- b. Decreto Municipal 5.869, de 23 de novembro de 2016;
- c. Lei nº 8.742 de 07/11/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- d. Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos;
- e. Lei Municipal nº 2.313 de 06 de abril de 1999;
- f. Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que trata da vedação da contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau para execução dos serviços públicos, a qual se aplica às entidades colaboradoras com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP.
- g. Lei nº 3.186, de 8 de outubro de 2013, que veda no âmbito da administração municipal direta ou indireta, a nomeação para cargo, emprego ou função pública de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal, bem como da necessidade de comprovação, pelas entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas do município de que seus diretores não incidem nas mesmas hipóteses de inelegibilidades previstas na legislação federal;
- h. Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

As normas acima expostas e suas alterações não exclui a demais disposições legais aplicáveis, bem como as disposições deste edital e respectivos anexos, normas estas que as Organizações participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser entregues à Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital.

2. **DO OBJETO**

O presente processo tem por objeto a seleção de proposta para firmar futura parceria entre a administração municipal e a OSC para a execução de serviço socioassistencial do tipo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, realizado em grupos, organizado a partir de recursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de referência, e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e prevenir a ocorrência de situações de risco social, como forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território, organizada de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, possuindo caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA JOVENS E ADULTOS – SCFV JA (18 A 59 ANOS)

Meta: 50 (cinquenta) vagas diárias, podendo totalizar 250 (duzentas e cinquenta) pessoas atendidas semanalmente.

Bem Imóvel: Locado e/ou próprio, da Organização social, em área de abrangência definida pela SMAS.

2.2. As ofertas e os padrões específicos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS - para este tipo de serviço estão detalhados nas informações complementares descritas no ANEXO I deste edital, que deverão ser respeitadas como parâmetros pelas Organizações,

quando da apresentação de suas propostas;

2.3. As Organizações poderão apresentar propostas para a execução do objeto deste edital, desde que atendidas às disposições previstas neste instrumento;

2.4. A proposta, por unidade deverá ser apresentada dentro de um envelope endereçado à Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação, mencionada no subitem 3.1., no dia, local e horário indicados neste edital;

3 - DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.1. A Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público está constituída através de portaria, pelos servidores inframencionados, que poderão ter o apoio de outros servidores.

Comissão	Nome	Registro
Coordenadora	Karin Martins de Lemos Roseno	16.117
Membro	Pamela Carolina Vieira	16.116
Membro	Eliana Paganotti Resende	14.504
Membro	José Luís de Oliveira	16.422
Membro	Luciana Peres Morgado Rossi	10.142

3.2. Caberá a Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital:

a) receber, avaliar e classificar a documentação discriminada no item 4.2.

b) receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta constante (s) nos termos do item 7.1.1.

3.3. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visita às Organizações/Entidades/Associações para avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano e emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre os mesmos.

3.4. A Comissão de Seleção e Avaliação receberá os envelopes contendo a Proposta da interessada para o serviço, “objeto” deste edital, da data indicada:

3.5. Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação no dia, local e horário, indicados neste edital;

3.6. Caberá a Comissão de Seleção e Avaliação verificar, no momento da entrega e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo rubricar todos os elementos entregues nesta ocasião;

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A Proposta da Organização interessada para o tipo de serviço descrito no subitem 2.1 do item 2 – “objeto” deste edital, deverá ser apresentada de forma escrita – anexo III, dentro de um envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua Nove de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, no prazo descrito no cronograma.

4.1.1. O endereçamento do envelope deve ser feito conforme abaixo indicado:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
03/2023
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA REFERÊNCIA:
HABILITAÇÃO/PROPOSTA
Razão Social da Organização da Sociedade Civil: CNPJ:
Endereço da Proponente:

4.2. O envelope deverá conter:

- a. Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b. Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do presidente da instituição ou de seu representante legal;
- c. Declaração exarada pelo representante legal da instituição de que, atendendo o artigo 33, da Lei federal nº 13.019/14 e art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, a instituição não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo IV);
- d. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débito junto ao INSS, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
- e. Certificado de regularidade junto ao FGTS, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
- f. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais da sede da organização, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
- g. Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais;
- h. Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativa, de Débitos perante a Fazenda Pública Estadual.
- i. Cópia da inscrição da Organização no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Resolução 02/2012 do CMAS – FV ou no Município sede da proponente;
- j. Plano de Trabalho;
- k. Os anexos descritos e que compõem este edital;
- l. Plano de trabalho devidamente assinado pelo(a) Presidente da Organização e técnico(a) responsável – de acordo com a NOB/RH-SUAS, conforme anexo IX;

4.2.1. Proposta (Anexo III), contemplando:

4.2.1.1. Detalhamento do currículo de experiências sociais da Organização sem fins econômicos;

4.2.1.1.1. Apresentar suas experiências na área social e declarações de reconhecimento comprovando suas práticas, emitidas por instituições governamentais e não governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional, comprovando as experiências apresentadas, caso existam;

4.2.1.1.2. Apresentar parcerias com outras instituições, universidades e empresariado para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.

4.2.1.1.3. Detalhamento de sua Proposta de Desenvolvimento de Serviço ou Projeto, com a

descrição em relação ao SCFV JA;

4.2.1.1.4. As instalações a serem utilizadas;

4.2.1.1.5. A abrangência territorial da ação a ser desenvolvida em congruência com o estabelecido pela SMAS;

4.2.1.1.6. A vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretriz nacional – LOAS, PNAS, SUAS/ Proteção Social Básica/ CRAS/ Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda;

4.2.1.2. A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;

4.2.1.3. A metodologia a ser desenvolvida para as ofertas socioeducativas e sociais, evidenciando para a acolhida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação para alcance das metas de atendimento;

4.2.1.4. A forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

4.2.1.5. Demonstrar conhecimento do território de implantação do serviço e do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade;

4.2.1.6. Demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial direcionado aos usuários do serviço e suas famílias.

4.2.1.7. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:

4.2.1.8. A equipe de recursos humanos e a carga horária de trabalho deve estar em acordo com a NOB-RH/SUAS, com a tipificação dos serviços socioassistenciais para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e com as Orientações Técnicas para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

4.2.1.9. Devem ser respeitados os respectivos pisos salariais e equiparação aos valores de remuneração já oferecidos no mercado de trabalho e praticados pelos serviços no município;

4.2.1.10. Podem ser acrescentados outros cargos e profissionais de acordo com o plano de trabalho da Organização/Entidade/Associação e os valores de referência;

4.2.1.11. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária diária e semanal, habilidades, atribuições e competências;

4.2.1.12. Apresentar comprovantes de experiência e currículo dos profissionais que farão parte da equipe de trabalho, com descrição da formação, da experiência profissional, do tempo de experiência, habilidades e competências;

4.2.1.13. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas. Especificar ainda, o período de funcionamento (dias e horários), descrevendo sobre as atividades serem ininterruptas e contínuas;

4.2.1.14. Especificar a proposta de capacitação continuada que será realizada para o quadro de recursos humanos, tais ações deverão ser cumpridas pela OSC durante o período de vigência do Termo de Colaboração;

4.2.1.15. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada dos profissionais do serviço, será em conjunto com o CRAS, CREAS e SMAS/Proteção Social Básica;

4.2.1.16. Deve estar prevista a obrigatoriedade da participação dos colaboradores, em especial, dos educadores/orientadores, em reuniões mensais, que integram as ações de integração de equipe e formação continuada;

4.2.1.16.1. Em caso de incidência de horas-extras, as mesmas devem ser remuneradas ou compensadas em “Banco de Horas”, conforme legislação trabalhista e/ou Convenção Coletiva de Trabalho;

4.2.1.17. Detalhamento dos Recursos Materiais, bens e serviços, para execução do serviço:

4.2.1.17.1. Do material de consumo e equipamentos:

4.2.1.17.1.2. Material de Expediente:

4.2.1.17.1.3. Dos Serviços

- a) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo mensal de Serviços de água e esgoto;
- b) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo mensal de Serviços de energia elétrica;
- c) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo de Serviços de telefonia fixa e Internet;
- d) Previsão de recursos para pagamento de transporte e Vale-transporte;
- e) Previsão de recursos para pagamento de capacitação, supervisão externa semestral ou anual e formação continuada.

4.2.1.18. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço:

4.2.1.19. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

4.2.1.20. Especificar a contrapartida da Organização/Entidade/Associação sem fins econômicos na gestão do serviço;

4.2.1.21. Especificar os custos mensais e anuais estimados do Serviço, contida no Anexo IV deste edital;

4.2.1.22. Fica vedada a solicitação/concessão de verba de implantação.

5- DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**5.1. Da análise da documentação para habilitação:**

5.1.1. A habilitação das Organizações para a execução das ações de que trata este Edital deverá conjugar os seguintes critérios:

5.1.1. Comprovação da regularidade jurídica e fiscal, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e na Lei 13.019/2014

5.1.2. A Comissão de Seleção e Avaliação efetuará a análise sistemática dos documentos exigidos, bem como a análise qualitativa, quantitativa e técnica das propostas, declarando quais as proponentes que se encontram em situação de regularidade jurídica e fiscal e que melhor atendam os critérios estabelecidos neste Edital, bem como as metas para execução do objeto em suas propostas e plano de trabalho, mediante publicação no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

5.2. Da proposta:

5.2.1. Cada proponente deverá elaborar uma proposta descrevendo as especificidades para a execução do SCFV JA, no Plano de Trabalho.

5.2.2. Não será aceito nenhum acréscimo de material ou informação, após a entrega (da documentação e da proposta) dos envelopes.

5.2.3. Somente serão abertas as propostas das proponentes que forem consideradas habilitadas de acordo com as exigências do item 7.1.

5.3. Da análise da habilitação e da proposta:

5.3.1. Será inabilitada, sem análise das propostas, a Organização que não atender aos requisitos deste edital.

5.3.2. A Comissão de Seleção e Avaliação realizará a análise, a avaliação, julgamento e classificação das propostas considerando o alinhamento dessas com os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos neste Edital.

5.3.3. O resultado da avaliação e classificação das propostas será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

5.4. Da Classificação das propostas e critérios de avaliação e julgamento:

5.4.1. A Comissão de Seleção e Avaliação realizará a classificação das propostas, considerando-se os critérios indicados na tabela abaixo. São critérios gerais a serem avaliados.

<u>Comprovar</u> experiência profissional na execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, ou trabalho social de natureza semelhante, com jovens, adultos e famílias em situação de violência, vulnerabilidade e risco psicossocial, bem como, comprovar trabalho de formação, consultoria e capacitações na área dos direitos humanos por um período de 12 meses ou mais.	Experiência na execução do SCFV: 3 pontos caso haja 12 meses de experiência na execução do SCFV, podendo acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses. Trabalho de natureza semelhante com o público alvo do objeto deste edital: 2,0 pontos caso haja 12 meses de trabalho de natureza semelhante. Trabalhos de formação, consultoria e capacitações com o público alvo do objeto deste edital: 2,0 pontos caso haja 12 meses de experiência em trabalhos de formação, consultoria e capacitações. Pontuação máxima deste item: 12 pontos
<u>Comprovar</u> possuir em seu quadro de profissionais com experiência de trabalho, no mínimo 12 meses, em SCFV ou trabalho social de natureza semelhante, ou que possua experiência em capacitação, consultoria e formação na área dos direitos humanos.	Experiência na execução do SCFV: 3 pontos se o profissional da equipe técnica tiver 12 meses de experiência de trabalho em SCFV, podendo acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses. (pontua-se orientadores, educadores e oficinairos) Trabalho de natureza semelhante com o público alvo do objeto deste edital: 2,0 pontos caso o profissional da equipe técnica desenvolva trabalho social de natureza semelhante, por 12 meses. (pontua-se orientadores, educadores e oficinairos) Trabalhos de formação, consultoria e capacitações com o público alvo do objeto deste edital: 2,0 pontos caso o profissional desenvolva trabalho de capacitação, consultoria e formação, por 12 meses. (pontua-se orientadores, educadores e oficinairos) Pontuação máxima deste item: 10 pontos por profissional.
Salários indicados no quadro de recursos humanos, referente profissionais, com planilha financeira referente aos recolhimentos legais, não podendo ultrapassar o teto do executivo local.	Atribui-se 1 ponto para cada cargo em que o salário se enquadrar dentro do piso salarial da categoria, e na ausência deste, enquadra-se pela média praticada no mercado de trabalho, tendo como base o salário mínimo. Pontua-se ainda, a cada 10% acima do piso salarial, ou da média salarial praticada no

	mercado de trabalho (na ausência de piso), é dado 1 , .
Capacitação e formação continuada com temas pertinentes e proposta de supervisão técnica externa (incluso nas metas e plano de trabalho).	Sendo análise qualitativa para atribuição de uma nota, levando-se em consideração os temas, sua relevância para o serviço e o planejamento viável para sua execução. Pontuação máxima deste item: 10
Plano de trabalho e projeto básico: organização dos documentos, metodologia, metas, ações, demonstrando capacidade teorica, técnica e administrativa em acordo com os critérios deste edital.	Plano de Trabalho: Sendo análise qualitativa para atribuição de uma nota de 0 a 10 para o Plano de Trabalho. Projeto Básico: Sendo análise qualitativa para atribuição de uma nota de 0 a 10 para o Projeto Básico. Serão somadas para obter a pontuação deste item.
Oferecer contrapartida em bens e serviços.	Os itens serão classificados em imóvel, veículo, mobília, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, entre outros. Atribui-se 2 pontos para cada item mensurável de contrapartida oferecida. Pontuação máxima deste item: 14 pontos

5.4.2 Os documentos que comprovem os fatos estabelecidos como critério de julgamento devem ser colocados como anexo, junto ao envelope das propostas.

5.4.3 Os critérios de desempate são sucessivamente:

- Maior pontuação nos critérios referente a tempo de experiência (Organização e profissionais);
- Maior pontuação no critério de avaliação do plano de trabalho e projeto básico;
- Maior pontuação no critério de contrapartida oferecida.

5.5. A Comissão de Seleção e Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes, manifestando e justificando a escolha da proponente apta para executar o serviço, levando em consideração de forma isolada ou em conjunto os seguintes critérios:

5.5.1. Congruência da proposta com o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Ferraz de Vasconcelos, de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas nele indicadas;

5.5.2. Qualidade das experiências sociais da Organização proponente e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;

5.5.3. Capacidade em atender as metas estabelecidas;

5.5.4. Compatibilidade entre a proposta apresentada, as ofertas e os padrões específicos que compõem o tipo de serviço indicado nas informações complementares descritas no Anexo I deste edital;

- 5.5.5. Compatibilidade da proposta apresentada com os custos do SCFV, por Elementos de Despesa do Serviço;
- 5.5.6. Capacidade de potencializar os recursos humanos para a gestão do serviço e a garantia de viabilizar resultado;
- 5.5.7. Especificação e comprovação da qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço, segundo parâmetros da SMAS;
- 5.5.8. Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;
- 5.5.9. Capacidade e disposição de manter relação de referência/contrarreferência entre o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e as vagas dos serviços pactuados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários;
- 5.5.10. Capacidade da Organização sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço;
- 5.5.11. Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades entre outros na gestão do serviço;
- 5.5.12. Complementação dos elementos da proposta e esclarecimentos apresentados pela Organização sem fins econômicos proponente.
- 5.6. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço;
- 5.6.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária diária e semanal, tempo de experiência, habilidades, atribuições e competências;
- 5.6.2. Especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;
- 5.6.3. Especificar carga horária (diária e semanal) e a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipulada;
- 5.6.4. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada em parceria com a SMAS e Proteção Social dos profissionais, através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão e registro das experiências;
- 5.6.5. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;
- 5.6.6. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;
- 5.6.7. Especificar a contrapartida da Organização/Associação/Entidade sem fins econômicos na gestão do serviço;
- 5.7. O parecer da Comissão de Seleção e Avaliação será publicado no Boletim Oficial da prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no prazo estabelecido no cronograma

6 – DA POSSIBILIDADE DA MANIFESTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES, ACERCA DO PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 6.1. A Organização proponente poderá apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico da Comissão de Seleção e Avaliação, publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.
- 6.2. O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.
- 6.2.1. Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;
- 6.2.2. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.
- 6.3. A manifestação da Organização proponente deverá ser protocolada e, dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua

Nove de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500- 135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, publicando seu parecer em até 05 (cinco) dias contínuos, a contar da data do recebimento da mesma.

7 – DA ELABORAÇÃO DE PARECER E DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

7.1. Após aprovação e classificação da proposta pela Comissão de Seleção e Avaliação, a Supervisão de Assistência Social designada emitirá parecer indicando e justificando a Organização/Entidade/Associação apta a celebrar a parceria mediante termo de colaboração, o qual será submetido à Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS, para homologação.

7.2. O despacho homologatório autorizando a celebração do termo de colaboração será publicado no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

8 – DAS CONDIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Para celebração do Termo de colaboração proposto neste edital de chamamento público exige-se que as Organizações preencham os seguintes requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto regulamentar

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. O termo de colaboração a ser firmado com a Organização/Entidade/Associação escolhida terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou ainda prorrogado, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, não superando o período prazo total de 5 (cinco) anos; nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.019/14.

10 – DO REPASSE MENSAL

10.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social repassará mensalmente recursos financeiros à Organização colaboradora de acordo com a composição de itens disposto no Plano de Trabalho com o cronograma de desembolso (anexo VIII);

10.2. Os recursos serão transferidos na forma de repasses mensais e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

11 – DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da autoridade competente, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

12 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

12.1 O presente edital poderá ser impugnado ou ter pedidos de esclarecimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega da proposta, de forma escrita e dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua Nove de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

12.2 Os esclarecimentos e o julgamento da impugnação serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos no link relativo a “chamamento público”

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Antes de ser firmado o Termo de Colaboração, a Organização/Entidade/Associação selecionada tem a obrigatoriedade de verificar e atestar as condições em que serão entregues os imóveis, em caso de locação pela municipalidade, bem como dos bens patrimoniais contidos nos mesmos.

13.2. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos

previstos na Lei Federal 13.019/14, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

13.3. Os termos aditivos que vierem a ser assinados serão publicados, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

13.4. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13.5. As organizações selecionadas mediante o presente Edital de Chamamento Público estarão aptas para firmarem Parceria com o Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o recebimento dos recursos necessários à execução dos serviços e do objeto descritos.

13.6. Será facultado à Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital de Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

13.9. A habilitação da Organização/Entidade/Associação no presente Edital de Chamamento Público não implica relação de obrigatoriedade para formalização do Termo de Colaboração.

13.10. A participação das interessadas no presente Edital de Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

13.12. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o inciso 3º do item IV do artigo 46 da Lei Federal Nº 13.019/14.

13.13. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital e caso necessário, pela autoridade competente.

13.14. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>, bem como na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, devendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

14 – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	16/06/2023
Envio das propostas pelas OSCs	17/07/2022
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	18 e 19/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	20/07/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	21 a 25/07/2023
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	26/07/2023
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas.	27/07/2022
Início do Serviço	01/08/2023

Ferraz de Vasconcelos, 16 de junho de 2023

ROBSON XISTO

Secretário Municipal de Assistência Social

Resolução nº 005/2023

Publica a lista de candidatos deferidos e indeferidos após julgamento e decisão dos recursos interpostos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na fase de homologação das candidaturas no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 3.513/2023,

CONSIDERANDO as disposições do Edital n. 002/2023 o qual abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028),

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 003/2023 a qual dá publicidade à relação de candidatos que formularam requerimento de inscrição; faculta a qualquer cidadão impugnar candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028).

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de candidatos deferidos e indeferidos após julgamento e decisão dos recursos interpostos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na fase de homologação das candidaturas do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Parágrafo Único. Os candidatos cujas inscrições foram indeferidas pela Comissão Especial, conforme Resolução nº 004/2023, e que não interpuseram, dentro do prazo, requerimento de recurso ao CMDCA, foram excluídos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028), tomando, por definitivo, o indeferimento da inscrição.

Art. 2º O pleno do CMDCA decidiu proferir a seguinte decisão:

I. Pelo **DEFERIMENTO** das seguintes candidaturas:

Nº da Inscriçãoº	Nome do Candidato
01	ALEXSANDRO SANTANA SILVANO
02	ARMANDO GIULIANI ROSA
03	CLAUDETE SILVA DOS ANJOS SOUZA
04	MARGARIDA DE CARVALHO SILVA
05	LUCIANE DANTAS DE LIMA SILVA
06	REGINA ARRUDA
07	ALEXSANDRA MARIA PEREIRA DO PRADO
10	KELLY FERNANDA SEVERINO DOS SANTOS
11	CLAUDIO DE SOUZA BEZERRA
12	AIRTON AUGUSTO DOS SANTOS LOPES
13	FRANCISCO DE ASSIS LIMA MENDONÇA
15	LILIAN GODOY CHRISTIANO
16	THIAGO RAIMUNDO ANTUNES
17	ARLETE DE OLIVEIRA SILVA
20	ARY FELISBINO BARRETO
21	VIVIANE BATISTA DA SILVA
23	ALICE TRAJANO DE LIMA SANTOS
24	LUCIANA DO NASCIMENTO MARTINS
25	MARCOS DA SILVA
27	RUTE MARISTELA DE ALMEIDA
28	DANIELA FERREIRA DA SILVA
30	LUCIANA OLIVEIRA CÂMARA
31	CARINA ACACIA DE PAULA
33	RAFAELA REGINA RODRIGUES BARBOSA
36	ADELMA DE LIMA MARQUES SILVA
37	MARCOS MARCELINO RODRIGUES
40	TATIANE BARBOSA PIMENTEL

II. Pelo **INDEFERIMENTO** das seguintes candidaturas

Nº Inscrição	Candidatos/Inscritos
08	IAGO LEONARDO LIMA CAETANO
09	JÚLIO CEZAR DE LIMA
14	ROSEMEIRE ARAÚJO DOS SANTOS
18	EDICARLOS ALVES DA SILVA
19	EDINALVA DO NASCIMENTO CAIRES SANTOS
22	VIVIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
26	LUCIANA FLORENCIO DOS SANTOS LUZ
29	ADAILTON ALVES DE CARVALHO
32	CLAUDIO DE ALENCAR CARDOSO
34	SUZETE DOS SANTOS CAETANO
35	LIDIANE CARDOSO DE ARAÚJO
38	AILTON ALVES VIEIRA
39	RODNEI JUVENAL
41	RUBIA CRISTINA FRANÇA AUGUSTO
42	RITA DIAS DE MOURA COELHO

Art. 3º É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações referentes ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, diretamente no site da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, através do link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/cmdca/> , bem como de seu e-mail pessoal informado no ato de sua candidatura, nos termos do Edital.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de junho de 2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

SECRETARIA DE OBRAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23962-PROCESSO 4032/2023 - AO SR(A) WANDERLEY FRAZILIO - ENDEREÇO DE AVISO RUA AMÉRICA, 92 - MAUÁ/SP. PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO DO MURO E A LIMPEZA DO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0070.0013 -000 - RUA ANTONIA OLIVEIRA DOS SANTOS, S/Nº

FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: C LOTE 12 E 13 P/B. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

AUTODENOTIFICAÇÃO Nº 23964-PROCESSO 4032/2023 - AO SR(A) WANDERLEY FRAZILIO - ENDEREÇO DE AVISO RUA AMÉRICA, 92 - MAUÁ/SP. PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO DO MURO E A LIMPEZA DO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0070.0012--000 - RUA ANTONIA OLIVEIRA DOS SANTOS, S/Nº - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: C LOTE 12 E 13 P/C. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

AUTODENOTIFICAÇÃO Nº 23965-PROCESSO 4032/2023 - AO SR(A) WANDERLEY FRAZILIO - ENDEREÇO DE AVISO RUA AMÉRICA, 92 - MAUÁ/SP. PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO DO MURO E A LIMPEZA DO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0070.0020--000 - RUA ANTONIA OLIVEIRA DOS SANTOS,

S/Nº - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: C LOTE 19,20,21P/D. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

AUTODENOTIFICAÇÃO Nº 23966-PROCESSO 4032/2023 - AO SR(A) WANDERLEY FRAZILIO - ENDEREÇO DE AVISO RUA AMÉRICA, 92 - MAUÁ/SP. PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO DO MURO E A LIMPEZA DO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0070.0021--000 - RUA ANTONIA OLIVEIRA DOS SANTOS, S/Nº - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: C LOTE 19,20,21P/B. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

AUTODENOTIFICAÇÃO Nº 23967-PROCESSO 4032/2023 - AO SR(A) WANDERLEY FRAZILIO - ENDEREÇO DE AVISO RUA AMÉRICA, 92 - MAUÁ/SP. PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO DO MURO E A LIMPEZA DO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0070.0022--000 - RUA ANTONIA OLIVEIRA DOS SANTOS, S/Nº - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: C LOTE 22,23,24P/F. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

AUTODENOTIFICAÇÃO Nº 23969-PROCESSO 4032/2023 - AO SR(A) WANDERLEY FRAZILIO - ENDEREÇO DE AVISO RUA AMÉRICA, 92 - MAUÁ/SP. PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO DO MURO E A LIMPEZA DO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0070.0025--000 - RUA ANTONIA OLIVEIRA DOS SANTOS, S/Nº - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: C LOTE 25,26,27P/F. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

AUTODENOTIFICAÇÃO Nº 23970-PROCESSO 4032/2023 - AO SR(A) WANDERLEY FRAZILIO - ENDEREÇO DE AVISO RUA AMÉRICA, 92 - MAUÁ/SP. PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO DO MURO E A LIMPEZA DO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0070.0027--000 - RUA ANTONIA OLIVEIRA DOS SANTOS, S/Nº - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: C LOTE 25,26,27P/B. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11014/2023 - PAULO AGUILAR - CANCELAMENTO DO AUTO Nº 23960 - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 21.0022.0026--001, SITO A RUA LUCIANO POLETTI, 49 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 06/2023 – CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2791 de 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012,

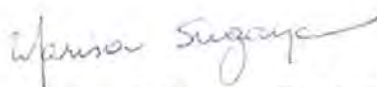
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2023, com as importantes ressalvas:

Não houve tempo hábil para apreciação das contas;

Não cumprimento / de metas ou metas parcialmente alcançadas do Plano Anual de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Marisa de Freitas Sugaya

Presidente do Conselho Municipal de Saúde